

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 01
ch

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 9646/2013

Requerente: Roberto Batista da Silva

Assunto: Projeto de Lei complementar nº 025/2013 - "Justiça e poder Executivo municipais a obter crédito especiais"

DATA	HISTÓRICO
<u>28.11.13</u>	<u>do Gabinete</u>
<u>03.12.13</u>	<u>Deputada</u>
<u>09/12/13</u>	<u>Oferece parecer favorável</u>
<u>10.12.13</u>	<u>Votação - AP por unanimidade dos</u> <u>beneficiários presentes. Ausente Ver.</u> <u>Azenes, Capurro, Eleazar e William</u>

AUTUAÇÃO

Aos dois e oito dias do mês de novembro
de dois mil e treze, autua o Projeto de Lei complementar
nº 025/2013 de fls. _____ e demais documentos

Suelen M de Almeida
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Marataízes/ES, 27 de novembro de 2013

MENSAGEM Nº 097/2013

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Marataízes.
Protocolo nº 9646
Data: 28 / 11 / 13
Protocolista: _____

Respeitosamente encaminho à Câmara Municipal de Marataízes, incluso Projeto de Lei Complementar que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL”.

Importante esclarecer que, a autorização é para inserção do elemento de despesa “Obras e Instalações” em projeto já existente na LOA/2013, que é a “Implantação do Vídeo Monitoramento Fixo e Móvel”.

A iniciativa é mais uma providência da Administração Municipal em continuar implementando providências, que venham somar as já existentes, na área de segurança pública.

As estatísticas comprovam que, onde foram implementados os sistemas de vídeo monitoramento, houve uma redução considerável de ocorrências de crimes, vez que, o sistema inibe o meliante, pois o mesmo poderá ser identificado e conseqüentemente penalizado.

Desta forma, solicito a esta Casa de Leis que apreciem e votem o incluso Projeto de Lei Complementar em REGIME DE URGÊNCIA, para que o mais rápido possível a Administração Pública Municipal possa proceder a implementação.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Exmo.

Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 81.618,52 (oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), para realização de projeto, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O recurso a ser utilizado para a Abertura do Crédito Especial, constante do Anexo I é o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO 2013 a rubrica orçamentária presentes no Anexo I, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 27 de novembro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	170	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0037	Segurança para Todos
PROJETO	3.180	Implantação do Vídeo Monitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.51.000		Obras e Instalações
Valor		R\$ 81.618,52
Fonte de Recurso		Excesso de Arrecadação



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o presente Projeto de Lei Complementar nº 025/2013 em 28/11/2013, com protocolo sob nº 9646/2013, contendo (03) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 28 de novembro de 2013.

Suelen N. de Almeida
p/ **Michelle da Silva Santos Vieira**
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9646

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

assessor de imprensa para
inclusão na pauta de leitura e votação
na sessão a realizar-se no dia 03/12/13
MARATAIZES 02 DE DEZEMBRO DE 2013. Em tempo,

O Claudio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Eduardo de Oliveira Claudio

Assessor de Gabinete

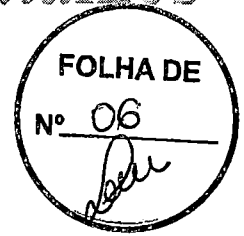
esclareço que
este projeto será

incluído, apenas, na
pauta de leitura.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 025/2013 que “*Autoriza o Poder Executivo municipal a Abrir Crédito Especial*”, com o protocolo sob nº 9646/2013, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 03 de dezembro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9646

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS 00
procurados para análise
e parecer

MARATAIZES/ES 05 DE dezembro DE 2013

Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Processo nº 9715

Data: 10 / 12 / 13

Protocolista: *[assinatura]*

PARECER PROCURADOR Nº 126/2013.

Projeto de Lei Complementar 025/2013 – Protocolo 9646

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: Autoria a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, e dá providências.



RELATÓRIO – O corpo da proposta em seu art. 1º busca autorização legislativa para o Executivo abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na lei orçamentária anual de 2013, no valor de R\$ 81;618,52, na forma do que dispõe o art. 42 e 43 da Lei 4.320, na forma do anexo I, do presente projeto.

O projeto vem acompanhado do ANEXO I que especifica a origem das receitas que estão sendo utilizadas, neste caso, **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** anuladas (fonte de recursos) para fazer frente ao desembolso necessário ao cumprimento do convênio.

Diz o art. 2º o Poder executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários á consecução do projeto

O art. 4º determina a inserção no PPA 2010/2013, bem como na LDO /2013 da rubrica orçamentária do anexo I.

É no breve o relato.

FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê como de competência exclusiva do Prefeito Municipal, “II- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; [...] *V dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;*”

No mérito a questão está relacionada com orçamento da Administração Municipal e a destinação inclui-se no âmbito discricionário de políticas públicas a serem desenvolvidas, não cabendo ao Poder legislativo imiscuir-se para questionar a decisão de política escolhida pelo Chefe do Executivo, segundo critérios próprios daquela Administração.

Atenção merece, este sim, o fato de que não se trata de programa incluído no PPA, LDO ou Lei orçamentária, o que em princípio estaria em confronto com os dizeres da CF/88

[assinatura]



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

em seu art. 167, I, e Lei Orgânica Municipal, art. 144, inciso II. Contrapõe-se, por outro lado, que o programa CIM é de urgência urgentíssima.

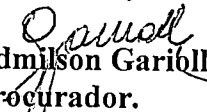
CONCLUSÃO – Com estas considerações entendo que o projeto pode seguir seu normal curso legislativo, indo às Comissões temáticas, em especial a de Orçamento, e depois, sendo recomendado para discussão e votação plenárias.

Realço uma vez mais que toda matéria relacionada a orçamento deve ser veiculada através de LEI COMPLEMENTAR como exige a LOM em seu art. 88, parágrafo único inciso IX. De se registrar que a atual administração – CORRETAMENTE – tem observado essa determinação.

Destaco que o projeto, para sua aprovação, necessitará do voto da maioria absoluta dos membros deste Parlamento (7 votos) e tramitar nesta condição, com repercussão na elaboração do AUTÓGRAFO (AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR).

É como vejo.

Maratáizes, em 09 de dezembro de 2013.


Edmilson Gariólli
Procurador.



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de lei complementar n° 025/2013 foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....	Presidente
Aécio Melchíades de Souza.....	sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....	sim
Antonio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antônio Soares de Oliveira	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	sim
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	sim
Francisco Ferreira Brandão.....	sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....	ausente
Luiz Carlos Silva Almeida.....	sim
Willian de Souza Duarte.....	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes.

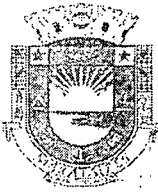
O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 10 de dezembro de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.

Biênio 2013/2014



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo




CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Complementar nº025/2013**, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências*”, recebeu na Sessão Ordinária realizada nesta data, **PARECER ORAL DO PROCURADOR E DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS**, aguardando, pois a confecção da ATA para posterior juntada nestes autos.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 10 de dezembro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretaria Geral



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO
Nº 030547/2013
CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES
AUTOGRAFO DE LEI
COMPLEMENTAR 105/2013

12/12/2013
16:42:00

D71

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 81.618,52 (oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), para realização de projeto, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O recurso a ser utilizado para a Abertura do Crédito Especial, constante do Anexo I é o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO 2013 a rubrica orçamentária presentes no Anexo I, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 11 de dezembro de 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO I



CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	170	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0037	Segurança para Todos
PROJETO	3.180	Implantação do Vídeo Monitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.51.000		Obras e Instalações
Valor		R\$ 81.618,52
Fonte de Recurso		Excesso de Arrecadação



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.655 DE 13 DE DEZEMBRO 2013

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 81.618,52 (oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), para realização de projeto, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O recurso a ser utilizado para a Abertura do Crédito Especial, constante do Anexo I é o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO 2013 a rubrica orçamentária presentes no Anexo I, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 13 de dezembro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 3419
NO DIA: 13 / 12 / 13
done
RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	170	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0037	Segurança para Todos
PROJETO	3.180	Implantação do Vídeo Monitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.51.000		Obras e Instalações
Valor		R\$ 81.618,52
Fonte de Recurso		Excesso de Arrecadação



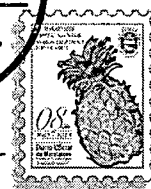
DIÁRIO OFICIAL

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - Nº. 1419 MARATAÍZES, SEXTA - FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.654 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Agente de Atendimento ao Público, de 42 (quarenta e dois) para 52 (cinquenta e dois).

Art. 2º O preenchimento dos cargos constantes desta Lei se dará exclusivamente, por Concurso Público, observada à ordem de classificação.

Art. 3º O novo quantitativo de vagas passa a incorporar o ANEXO I da Lei Municipal Nº 1.355/2010.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
120001.1012200022.094 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
331.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas
331.90.13.000 - Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 13 de dezembro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Referente ao Art. 3º, 5º, 7º, 82, 94, 95 e 96 da Lei 1.355/2010

DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA	CH SEMANAL	QUANTITATIVO
Portaria, Transporte, Limpeza e Conservação	Agente de Atendimento Público	III	40 h	52

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.655 DE 13 DE DEZEMBRO 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 81.618,52 (oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), para realização de projeto, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O recurso a ser utilizado para a Abertura do Crédito Especial, constante do Anexo I é o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO 2013 a rubrica orçamentária presentes no Anexo I, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 13 de dezembro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	170	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0037	Segurança para Todos
PROJETO	3.180	Implantação do Vídeo Monitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.51.000		Obras e Instalações
Valor		R\$ 81.618,52
Fonte de Recurso		Excesso de Arrecadação